



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

Código de Autenticação 0811.B06F.551F.0C0D

Certidão gerada em 17/11/2017 14:46:59

PROTOCOLO SIARCO 17/813305-1

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA IPM - INDUSTRIA DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA
NIRE 26.2.0146581-9
ATO 002 - ALTERAÇÃO
EVENTO(S) 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

ASSINADO POR

Signature Not Verified

Digitally signed by ANDRÉ AYRES BEZERRA DA
COSTA:36679631491
Date: 2017.11.20 11:20:34 -03:00
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO
Location: RECIFE-PE

ARQUIVADO EM 17/11/2017 14:46:59

AUTENTICIDADE 0811.B06F.551F.0C0D

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0811B06F551F0C0D>

Recife, 17 de novembro de 2017

André Ayres Bezerra da Costa
Secretário Geral



Documento disponibilizado a 052.406.624-87 - TARCISIO XAVIER DA SILVEI

Data - 20/11/2017 11:20:33

Código de Autenticação 0811.B06F.551F.0C0D

Junta Comercial de Pernambuco

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0811B06F551F0C0D>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.2.0146581-9

Nº PROTOCOLO 17/813305-1 PROTOCOLADO 18/11/2017 08:19:44

Nº ARQUIVAMENTO 20178133051 ARQUIVADO 17/11/2017 14:46:59

EMPRESA IPM - INDUSTRIA DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 16 DA SOCIEDADE: IPM - INDÚSTRIA DE PRODUTOS METALÚRGICOS LTDA.

MÉRCIA MARIA DA CUNHA SILVA, brasileira, divorciada, nascida em 08.01.1959, empresária, portadora da CI nº 1.523.164-SSP/PE, CPF nº 213.305.224-00, residente e domiciliada na Rua Casa Forte nº 65 Aptº 802, bairro de Casa Forte, na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, CEP nº 52.061-460, **ALUMIFER - ALUMÍNIO E FERRO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. General Manoel Rabelo nº 4980 e 4990, bairro de Sucupira, cidade de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, CEP nº 54.280-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.515.224/0001-50, com seus atos constitutivos arquivados na JUCEPE sob o nº 2620.139197-1, em sessão de 17.02.2003, neste ato, representada pela sua sócia administradora, Sra. **MÉRCIA MARIA DA CUNHA SILVA**, acima qualificada, únicos sócios da sociedade limitada, **IPM - INDÚSTRIA DE PRODUTOS METALÚRGICOS LTDA.**, com sede na Rua Granito nº 251 e 1481, bairro de Cajueiro Seco, na cidade de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, CEP nº 54.330-530, inscrita no CNPJ sob o nº 06.905.487/0001-38, com seus atos constitutivos arquivados nesta JUCEPE sob o nº 2620.146581-9, em sessão de 05/08/2004, resolvem proceder a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A filial constituída com endereço na Rodovia PB 44 - Lote nº 01 - Quadra 13 - Via Local 08 - Distrito Industrial - Caaporã, Estado da Paraíba - CEP nº 58.326-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.905.487/0002-19, registrada na Junta Comercial da Paraíba sob o NIRE 2590018966-6, terá destaque do Capital Social no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil Reais).

TENDO EM VISTA DAS MODIFICAÇÕES ORA AJUSTADAS, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

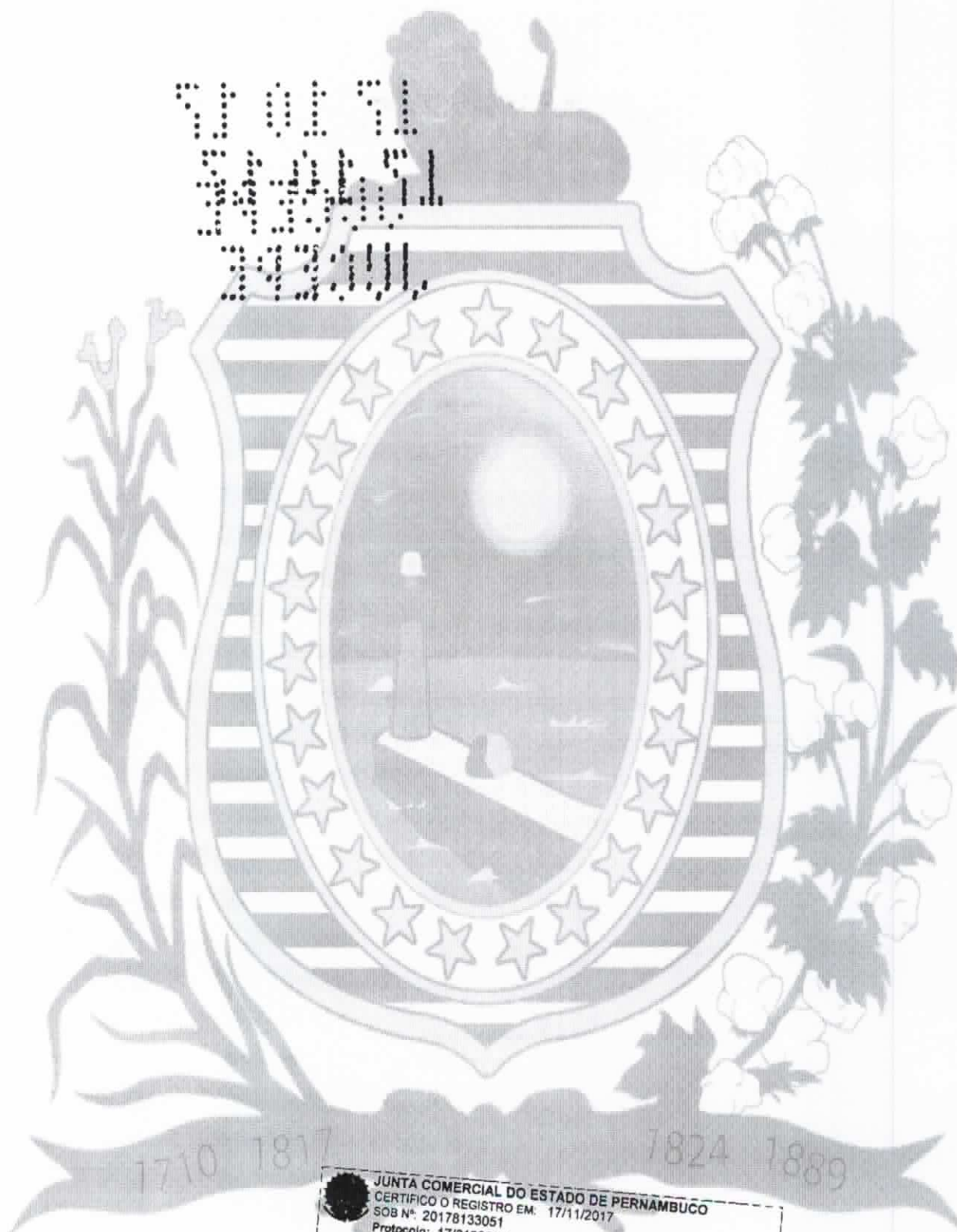
CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de **IPM INDÚSTRIA DE PRODUTOS METALÚRGICOS LTDA.**, e tem sua sede na Rua Granito nº 251 e 1481, bairro de Cajueiro Seco, na cidade de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, CEP nº 54330-530 e filial situada à Rodovia PB 44 - Lote nº 01 - Quadra 13 - Via Local 08 - Distrito Industrial - Caaporã, Estado da Paraíba - CEP nº 58.326-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - Seu objeto social é: Industrialização e comercialização de produtos metalúrgicos tais como: tubos, perfis, cantoneiras, fechaduras para porta de aço e de madeira, dobradiças, ferrolhos, puxadores, braçadeiras, prendedores de portas, tarjetas, caixas e contra caixas de fechaduras, porta-cadeados, armadores e carros de mão, tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central, bem como, a importação e exportação de produtos siderúrgicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - O Capital Social no valor de R\$ 3.864.350,00 (Três milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil e trezentos e cinquenta reais), dividido em 386.435 (trezentas e oitenta e seis mil, quatrocentas e trinta e cinco) quotas no valor de R\$ 10,00

Raquel Oliveira da Silva
Análise de Processos
Mat. 2173-3





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/11/2017
 SOB Nº: 20178133051
 Protocolo: 17/813305-1
 Empresa: 26 2 0146581 9
 IPM - INDUSTRIA DE PRODUTOS
 METALURGICOS LTDA

André Ayres Bezerra da Costa
 ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
 SECRETARIO-GERAL



Documento disponibilizado a 052.406.624-87 - TARCISIO XAVIER DA SILVEI

Data - 17/11/2017 14:46:59

Código de Autenticação 0811.B06F.551F.0C0D

Junta Comercial de Pernambuco

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0811B06F551F0C0D>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.2.0146581-9

Nº PROTOCOLO 17813305-1 PROTOCOLADO 16/11/2017 08:19:44

Nº ARQUIVAMENTO 20178133051 ARQUIVADO 17/11/2017 14:46:59

EMPRESA IPM - INDUSTRIA DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA



(dez reais) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente e legal, vigente no país, fica assim distribuído:

<u>Sócios</u>	<u>Quant. Quotas</u>	<u>Valor Quotas</u>	<u>Part. %</u>
Alumifer – alumínio e Ferro Ltda	385.314	3.853.140,00	99,71
Mércia Maria da Cunha Silva	1.121	11.210,00	0,29
TOTAL.....	386.435	3.864.350,00	100,00

CLÁUSULA QUARTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição.

CLÁUSULA QUINTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA SEXTA – A sociedade iniciou suas atividades em 02 de agosto de 2004 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade cabe a sócia **MÉRCIA MARIA DA CUNHA SILVA**, isoladamente, com poderes e atribuições de **Administradora**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O sócio administrador poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Em caso de retirada, morte ou interdição de um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com seus herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse, apurar-se-ão os haveres em balanço geral, que se levantará, conforme entendimento vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O(s) administrador(es) declara(m) sob às penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial,

Raquel Oliveira da Silva
Análise de Processos
Mat. 2173-3

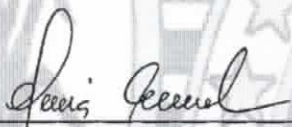


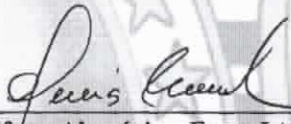
ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o foro da cidade de **JABOATÃO DOS GUARARAPES**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam a presente alteração em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

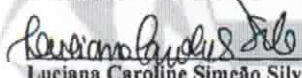
Jaboatão dos Guararapes, 13 de novembro de 2017.


Mércia Maria da Cunha Silva
 CPF 213.305.224-00


Alumifer – Alumínio e Ferro Ltda.
 Mércia Maria da Cunha Silva
 Sócia Administradora

TESTEMUNHAS:


Tarcísio Xavier da Silveira
 CI nº 1.168.717 – SSP/PE


Luciana Caroline Simão Silva
 CI nº 4.630.562 – SSP/PE


 Raquel Oliveira da Silva
 Análise de Processos
 Mat. 2473-3



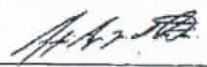
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/11/2017

SOB Nº: 20178133051

Protocolo: 17/813305-1

Empresa: 26 2 0146581 9
 IPM - INDUSTRIA DE PRODUTOS
 METALURGICOS LTDA


ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
 SECRETARIO-GERAL



Documento disponibilizado a 052.406.624-87 - TARCISIO XAVIER DA SILVEI

Data - 17/11/2017 14:46:59

Código de Autenticação 0811.B06F.551F.0C0D

Junta Comercial de Pernambuco

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodas/chanceladigital.asp?cd=0811B06F551F0C0D>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/04/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.2.0146581-9

Nº PROTOCOLO 17/813305-1 PROTOCOLADO 18/11/2017 08:19:44

Nº ARQUIVAMENTO 20178133051 ARQUIVADO 17/11/2017 14:46:59

EMPRESA IPM - INDUSTRIA DE PRODUTOS METALURGICOS LTDA

